

---

## Solicitação de esclarecimentos pregão eletrônico 3-2021

1 mensagem

---

**Gerência Comercial - Planejar Serviços** <gerenciacomercial@planrj.com.br>  
Para: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

23 de abril de 2021 14:51

Prezados senhores

Planejar Terceirização e Serviços S.A, solicita os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Atualmente há empresa prestando esse serviço? Qual é a empresa?
- 2 - Licitantes que cadastrarem valores acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?
- 3 – Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?
- 4 - Quais valores e percentuais informados na planilha de custos do edital podem ser alterados pelas licitantes?
- 5- Para os postos com jornada 12x36 não foi previsto custo com hora extra de intervalo. Assim entendemos que o profissional poderá realizar o horário de pelo menos 1 hora para refeição e/ou descanso sem a necessidade de cobertura do posto. Nosso entendimento está correto? Se não devemos cotar hora extra de intervalo? Ou como proceder?
- 6 – O preposto deverá ficar nas dependências da Contratante durante todo o horário de trabalho dos profissionais ou ir ao local somente quando solicitado e/ou necessário?
- 7 - A cópia do contrato referente ao atestado de capacidade técnica deverá ser apresentada somente se solicitado pelo Pregoeiro para fins de diligência, conforme orientação publicada em 31/12/2019 no Comprasnet sobre o item 10.10 do anexo VII-A da IN 5/2017 ou ela deve ser enviada juntamente com os demais documentos de habilitação?
- 8 – Na coluna valor total da declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública devemos colocar o valor de 12 meses ou o valor remanescente?
- 9 – Verificamos que após a publicação do Decreto nº 10.024/2019, quando do cadastramento de proposta de licitações no Comprasnet, há o campo para a licitante incluir como anexo sua proposta e documentação. Caso a licitante não inclua esses anexos quando do cadastramento da proposta ela será desclassificada antes e/ou depois da fase de lances?

9.1 – Considerando que o conteúdo desses anexos só é verificado pelo pregoeiro após a fase de lances, caso a licitante não tenha incluído todos os documentos exigidos no edital para fins de proposta e habilitação ela será imediatamente desclassificada?

10 – Considerando decisão proferida pelo TCU no Acórdão 2847/2019 – Plenário em que declarou uma entidade sem fins lucrativos inabilitada em licitação cujo objetivo é a prestação de serviços com mão de obra exclusiva, por entender que a participação dessas entidades frustram o caráter competitivo da licitação, diante dos benefícios fiscais a que elas fazem jus, pergunta-se: será permitida a participação de entidades sem fins lucrativos nesse certame?

10.1 – Em caso afirmativo, para que não seja frustrado o caráter competitivo da licitação, a proposta dessas entidades deverá ser apresentada sem os benefícios fiscais a que elas fazem jus, devendo esses benefícios ser concedido a Contratante somente quando da efetivação da contratação, no caso dela se sagrar vencedora da licitação?

11 – O contrato decorrente dessa licitação prevê a possibilidade de cessão dos créditos por meio do AntecipaGov, conforme Instrução Normativa nº 53/2020 da SEGES/ME?

Att



Planejar Terceirização e Serviços S.A

Deptº de Licitações e Contratos - Rachel

Tel: (31) 2566-7942 / (21)3278-9509/ (21) 3597-7218

Email: gerenciacomercial@planrj.com.br

Sede: Av. Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, Bloco 9, Torre 2000, sala 724, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-000.

---

## Re: Solicitação de esclarecimentos pregão eletrônico 3-2021

1 mensagem

---

**Crecília Domingues da Silva (Machado) <crecilia.silva@ifsuldeminas.edu.br>**

26 de abril de 2021 16:24

Para: Gerência Comercial - Planejar Serviços <gerenciacomercial@planrj.com.br>

Cc: Coordenadoria de Compras - Câmpus Machado <compras.machado@ifsuldeminas.edu.br>

Cco: "Tales Machado Lacerda (Machado)" <tales.lacerda@ifsuldeminas.edu.br>

Boa tarde!

Encaminho abaixo as respostas referentes ao pedido de esclarecimento.

**1 – Atualmente há uma empresa prestando esse serviço? Qual é a empresa?**

**Resposta:** Sim. ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 04.552.404/0001-49.

**2 - Licitantes que cadastrarem valores acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?**

**Resposta:** A proposta será analisada antes da fase de lances, porém, não será desclassificada na fase inicial. Após a fase de lances, caso o menor lance esteja acima do valor de referência, o licitante será convocado para negociação, caso o licitante não negocie aí sim será desclassificada.

**3 – Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?**

**Resposta:** Conforme item 19 do Termo de Referência: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**4 - Quais valores e percentuais informados na planilha de custos do edital podem ser alterados pelas licitantes?**

**Resposta:** Todos os itens que estão com as células destacadas com fundo verde nas planilhas. Atentar-se para os valores das remunerações e benefícios mínimos previstos. Todos os documentos e planilhas estão disponíveis no endereço:

<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-destaque/3031-pregao-03-2021>

**5- Para os postos com jornada 12x36 não foi previsto custo com hora extra de intervalo. Assim entendemos que o profissional poderá realizar o horário de pelo menos 1 hora para refeição e/ou descanso sem a necessidade de cobertura do posto. Nosso entendimento está correto? Se não devemos cotar hora extra de intervalo? Ou como proceder?**

**Resposta:** Para os postos 12x36, o intervalo intrajornada será indenizado e esse custo já consta no submódulo 4.2 da planilha de custos.

**6 – O preposto deverá ficar nas dependências da Contratante durante todo o horário de trabalho dos profissionais ou ir ao local somente quando solicitado e/ou necessário?**

**Resposta:** As disposições relativas à frequência dos prepostos estão disciplinadas no item 11.4.1 e seguintes do Termo de Referência.

**7** - A cópia do contrato referente ao atestado de capacidade técnica deverá ser apresentada somente se solicitado pelo Pregoeiro para fins de diligência, conforme orientação publicada em 31/12/2019 no Comprasnet sobre o item 10.10 do anexo VII-A da IN 5/2017 ou ela deve ser enviada juntamente com os demais documentos de habilitação?

**Resposta:** Caso entenda necessário, a pregoeira poderá convocar o licitante a apresentar toda a documentação que comprove a legitimidade dos atestados apresentados. Nesse sentido, orientamos os licitantes que deixem disponíveis todas as informações necessárias e legítimas que dão respaldo a suas afirmações, as quais poderão ser solicitadas durante o certame no momento cabível.

**8** – Na coluna valor total da declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública devemos colocar o valor de 12 meses ou o valor remanescente?

**Resposta:** *Os valores a serem declarados devem se referir às parcelas já executadas nos contratos firmados pelas licitantes.*

**9** – Verificamos que após a publicação do Decreto nº 10.024/2019, quando do cadastramento de proposta de licitações no Comprasnet, há o campo para a licitante incluir como anexo sua proposta e documentação. Caso a licitante não inclua esses anexos quando do cadastramento da proposta ela será desclassificada antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta:** Após a fase de lances, momento pelo qual o sistema disponibiliza, para avaliação do pregoeiro, a proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, caso a mesma não conste o licitante será desclassificado. Somente será permitido o envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

*De acordo com o Decreto 10.024/2019 em seu artigo 26 “os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.”*

**9.1** – Considerando que o conteúdo desses anexos só é verificado pelo pregoeiro após a fase de lances, caso a licitante não tenha incluído todos os documentos exigidos no edital para fins de proposta e habilitação ela será imediatamente desclassificada?

**Resposta:** *Vide resposta anterior*

**10** – Considerando decisão proferida pelo TCU no Acórdão 2847/2019 – Plenário em que declarou uma entidade sem fins lucrativos inabilitada em licitação cujo objetivo é a prestação de serviços com mão de obra exclusiva, por entender que a participação dessas entidades frustram o caráter competitivo da licitação, diante dos benefícios fiscais a que elas fazem jus, pergunta-se: será permitida a participação de entidades sem fins lucrativos nesse certame?

**Resposta:** As vedações à participação na presente licitação estão enumeradas no item 4.3 e seguintes do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

**10.1** – Em caso afirmativo, para que não seja frustrado o caráter competitivo da licitação, a proposta dessas entidades deverá ser apresentada sem os benefícios fiscais a que elas fazem jus, devendo esses benefícios ser concedido a Contratante somente quando da efetivação da contratação, no caso dela se sagrar vencedora da licitação?

**Resposta:** ver resposta à pergunta anterior.

**11** – O contrato decorrente desta licitação prevê a possibilidade de cessão dos créditos por meio do AntecipaGov, conforme Instrução Normativa nº 53/2020 da SEGES/ME?

**Resposta:** Será permitida a cessão dos créditos, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato.

Atenciosamente,

**Crecilia Domingues da Silva**  
**Compras/Licitação**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03  
Bairro Santo Antônio - Machado - MG  
CEP.: 37.750-000  
(35) 3295-9700 - ramal 9710  
<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

Em sex., 23 de abr. de 2021 às 15:07, Crecília Domingues da Silva (Machado) <[crecilia.silva@ifsuldeminas.edu.br](mailto:crecilia.silva@ifsuldeminas.edu.br)> escreveu:

Boa tarde!

Pedido de esclarecimento recebido. Será analisado e respondido dentro do prazo.

Atenciosamente,

**Crecilia Domingues da Silva**  
**Compras/Licitação**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03  
Bairro Santo Antônio - Machado - MG  
CEP.: 37.750-000  
(35) 3295-9700 - ramal 9710  
<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

Em sex., 23 de abr. de 2021 às 14:51, Gerência Comercial - Planejar Serviços <[gerenciacomercial@planrj.com.br](mailto:gerenciacomercial@planrj.com.br)> escreveu:

Prezados senhores

Planejar Terceirização e Serviços S.A, solicita os seguintes esclarecimentos:

1 – Atualmente há empresa prestando esse serviço? Qual é a empresa?

2 - Licitantes que cadastrarem valores acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

3 – Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

4 - Quais valores e percentuais informados na planilha de custos do edital podem ser alterados pelas licitantes?

5- Para os postos com jornada 12x36 não foi previsto custo com hora extra de intervalo. Assim entendemos que o profissional poderá realizar o horário de pelo menos 1 hora para refeição e/ou descanso sem a necessidade de cobertura do posto. Nosso entendimento está correto? Se não devemos cotar hora extra de intervalo? Ou como proceder?

6 – O preposto deverá ficar nas dependências da Contratante durante todo o horário de trabalho dos profissionais ou ir ao local somente quando solicitado e/ou necessário?

7 - A cópia do contrato referente ao atestado de capacidade técnica deverá ser apresentada somente se solicitado pelo Pregoeiro para fins de diligência, conforme orientação publicada em 31/12/2019 no Comprasnet sobre o item 10.10 do anexo VII-A da IN 5/2017 ou ela deve ser enviada juntamente com os demais documentos de habilitação?

8 – Na coluna valor total da declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública devemos colocar o valor de 12 meses ou o valor remanescente?

9 – Verificamos que após a publicação do Decreto nº 10.024/2019, quando do cadastramento de proposta de licitações no Comprasnet, há o campo para a licitante incluir como anexo sua proposta e documentação. Caso a licitante não inclua esses anexos quando do cadastramento da proposta ela será desclassificada antes e/ou depois da fase de lances?

9.1 – Considerando que o conteúdo desses anexos só é verificado pelo pregoeiro após a fase de lances, caso a licitante não tenha incluído todos os documentos exigidos no edital para fins de proposta e habilitação ela será imediatamente desclassificada?

10 – Considerando decisão proferida pelo TCU no Acórdão 2847/2019 – Plenário em que declarou uma entidade sem fins lucrativos inabilitada em licitação cujo objetivo é a prestação de serviços com mão de obra exclusiva, por entender que a participação dessas entidades frustram o caráter competitivo da licitação, diante dos benefícios fiscais a que elas fazem jus, pergunta-se: será permitida a participação de entidades sem fins lucrativos nesse certame?

10.1 – Em caso afirmativo, para que não seja frustrado o caráter competitivo da licitação, a proposta dessas entidades deverá ser apresentada sem os benefícios fiscais a que elas fazem jus, devendo esses benefícios ser concedido a Contratante somente quando da efetivação da contratação, no caso dela se sagrar vencedora da licitação?

11 – O contrato decorrente dessa licitação prevê a possibilidade de cessão dos créditos por meio do AntecipaGov, conforme Instrução Normativa nº 53/2020 da SEGES/ME?

Att



Planejar Terceirização e Serviços S.A

Deptº de Licitações e Contratos - Rachel

Tel: (31) 2566-7942 / (21)3278-9509/ (21) 3597-7218

Email: gerenciacomercial@planrj.com.br

Sede: Av. Pastor Martin Luther King Junior,nº 126, Bloco 9,Torre 2000, sala 724, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ,  
CEP: 20.765-000.